



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)7995-1099
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EDITAL Nº 12/2015

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERÍODO 2016 A 2019.

JOSE APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

De conformidade com a Lei Municipal nº 1129/08, em consonância com a Lei de alteração nº 1141/09, e a Comissão Especial criada pela Resolução nº 05/2013 – CMDCA de 30/03/2015, torna público a relação dos candidatos e estabelece instruções específicas destinadas ao processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Art. 1º Os candidatos habilitados para eleição dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, conforme Edital nº 11 de 10/07/2015 são as pessoas abaixo relacionadas:

Simonia de Andrade Carvalho
Walkiria Moisés Charlois
Andreia Olivia dos Santos
Claudia Horácio dos Santos Miguel
Regina Granito de Faria
Iolanda Teles dos Santos Domingues da Silva
José Osvaldo Guimarães
Vilma de Fátima Brito Marques
Tatiane Leite de Almeida Pereira
Evania da Silva Duarte Azevedo
Alessandra Maria de Holanda Brasil Almeida
Sônia Maria Andrade

Art. 2º A eleição dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, será realizado no dia 4 de outubro de 2015, na Escola Municipal de Ensino Infantil “Vicente Botti” – Vila Industrial, no horário das 09h00 às 17h00.

Art. 3º Estará apto a votar o cidadão com dezesseis anos ou mais, mediante apresentação **obrigatória** de **Título de Eleitor**, para comprovação de tratar-se de eleitor deste Município, juntamente com **documento de identificação com foto**.

Art. 4º Será utilizada na eleição a urna eleitoral, onde o eleitor receberá uma cédula contendo número de inscrição e os nomes dos candidatos, e registrará os nomes de sua escolha até o **máximo de cinco**.

Art. 5º A cédula de **votação rasurada ou com mais de cinco candidatos indicados** será **ANULADA**.

Art. 6º Serão eleitos:
05 (cinco) Conselheiros Tutelares
05 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes

Art. 7º Não serão tolerados, por parte dos candidatos, os seguintes procedimentos além daqueles previsto no art. 139, § 3º da Lei 8.069/90, alterada pela Lei 12.696/2012:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)7995-1099
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Continuação do Edital nº 12/2015 - folha nº 02

- a) contratação de pessoas para campanha;
- b) oferecimento ou promessa de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
- c) promoção de atos que prejudiquem a higiene e estética urbana ou contravenha à postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- d) promoção de transporte de eleitores;
- e) promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor;
- f) propaganda eleitoral por meio de mala direta;
- g) vinculação político partidária das candidaturas, seja através da indicação, inserção na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que denotam tal vinculação;
- h) o financiamento de candidaturas por sindicatos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.

§ 1º Serão permitidos aos candidatos, os seguintes procedimentos:

- a) o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
- b) a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação de sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade;
- c) participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora.

§ 2º Qualquer ato contrário constante das alíneas do Art. 8º, acarretará em **nullidade da candidatura do mesmo**.

§ 3º O período de campanha eleitoral será do **dia 30 de julho de 2015 a 03 de outubro de 2015**.

Art. 8º Os trabalhos serão realizados pela empresa Paulo Henrique Paiva-ME, CNPJ nº 07.914.954/0001-59, nome fantasia: Contexto Gestão Empresarial, e fiscalizados pela 1ª Promotoria de Justiça de Mairinque, e acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 de julho de 2015.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito

CECÍLIA KOZIEL
Diretora e Gestora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

BRUNO DE ARRUDA CUNHA
Presidente CMDCA

Registrado e Publicado na Prefeitura em 27/07/2015.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos